



**MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE**

CONVÊNIO Nº 003/2022

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE COMPRAS
TOPCONTA CARTÃO CONVÊNIO**

CONVENENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, com sede no endereço Praça Olímpio Campos nº. 278, - BAIRRO Centro - CEP: 49290-000, ITABAIANINHA, SERGIPE, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.098.181/0001/82

PARTÍCIPES:

1. **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ: 14.876.872/0001-22 com sede na Rua Desembargador Raimundo Rosa Santos, Nº 232, Bairro Com Albano do Prado Franco, Itabaianinha – SE, CEP: 49.290-000.
2. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 11.261.188/0001-48, com sede na Praça Floriano Peixoto, Nº27, Andar 1, Centro, Itabaianinha – SE, CEP: 49.290-000.
3. **SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO**, CNPJ: 12.755.884/0001-73, com sede na Rua Benjamin Constant, Nº126, Galpão/estabelecimento, Itabaianinha – SE, CEP: 49.290-000.

CONVENIADA:

TOP TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Paulista, 2278 - Pilotis – Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01310-300, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.826.851/0001-35, doravante denominada simplesmente "**TOPCONTA**"; e

TOPCONTA e CONVENENTE E PARTÍCIPES também denominados, individualmente, como PARTE e, em conjunto como PARTES. Resolvem as PARTES, de comum acordo, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Administração de Cartão de Compras TopConta Cartão Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1 DEFINIÇÕES

1.1. Para fins deste CONTRATO os seguintes termos e expressões, quando grafados em caixa alta, terão os significados abaixo indicados, aplicáveis para o singular e para o plural:

I. **TOPCONTA CARTÃO CONVÊNIO**: denominado "Instrumento de Pagamento" para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor, consiste em instrumento de pagamento emitido pela TOPCONTA na forma de cartão magnético ou com tecnologia chip e/ou cartão virtual/digital, emitido em instrumentos físicos e/ou eletrônicos admitidos pela legislação aplicável,



MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

conforme tecnologia disponível, válido pelo prazo nele habilitado, para utilização pelos USUÁRIOS vinculado à CONVENIENTE para aquisição de produtos e/ou serviços nos ESTABELECIMENTOS, cuja utilização está condicionada à disponibilidade de LIMITE DE UTILIZAÇÃO vinculado à CONTA DE PAGAMENTO, disponibilizado como Antecipação Salarial do salário/remuneração mensal do USUÁRIO vinculado à CONVENIENTE, sendo o LIMITE DE UTILIZACAO disponibilizado correspondente à um percentual máximo de até 30% (trinta por cento) do salário/remuneração líquido(a) mensal do USUÁRIO e o valor utilizado/gasto cobrado pela TOPCONTA e quitado pela CONVENIENTE através de pagamento de faturas mensais via desconto direto na folha de pagamento salarial mensal efetuado pela CONVENIENTE e o respectivo repasse do valor descontado para a TOPCONTA até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês correspondente da fatura, referente a cada um dos USUÁRIOS habilitados para essa CONVENIENTE, podendo ser o valor de cada fatura descontado do valor líquido do respectivo USUARIO tanto da sua remuneração mensal, quanto de seu décimo terceiro salário, suas férias e/ou de valores de rescisão de contrato de trabalho no caso dessa ocorrer e ainda haver saldo a pagar para devida quitação do débito para com o TOPCONTA CARTAO CONVENIO do USUARIO em processo de desligamento da CONVENIENTE;

- II. CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO: central de atendimento telefônico e/ou por chat digital disponibilizada pela TOPCONTA para prestar serviço de atendimento ao USUÁRIO;
- III. CENTRAL DE ATENDIMENTO À CONVENIENTE: central de atendimento telefônico e/ou por chat digital disponibilizada pela TOPCONTA para prestar serviço de atendimento à CONVENIENTE;
- IV. BACK OFFICE: recursos tecnológicos e humanos disponibilizados pela TOPCONTA para realizar a análise e tratamento de dúvidas e contestações de ocorrências registradas pelo USUÁRIO, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, ou registradas pela CONVENIENTE, por meio da CENTRAL DE ATENDIMENTO À CONVENIENTE, envolvendo cartões emitidos e administrados neste contrato pela TOPCONTA;
- V. CONTA DE PAGAMENTO: conta individual de titularidade do USUÁRIO, associada ao cartão TOPCONTA CARTÃO CONVÊNIO do USUÁRIO, destinada ao registro do LIMITE DE UTILIZAÇÃO em moeda corrente nacional, bem como de TRANSAÇÕES realizadas pelo USUÁRIO;
- VI. CONTRATO: este Contrato de Prestação de Serviços de Emissão e Administração de Cartão - TopConta Cartão Convênio, em conjunto com os TERMOS E CONDIÇÕES DE USO e seus respectivos Anexos e Aditivos, que contemplam os termos e condições a serem observados pela CONVENIENTE, pelos USUÁRIOS e pela TOPCONTA para utilização dos cartões TOPCONTA CARTÃO CONVÊNIO;
- VII. ESTABELECIMENTOS: pessoa física ou jurídica, previamente credenciada pela TOPCONTA, que se propõe a fornecer produtos e/ou serviços aos USUÁRIOS, aceitando os cartões TOPCONTA CARTÃO CONVÊNIO para a realização da compra e pagamento de TRANSAÇÕES, denominado "Recebedor" e/ou "Usuário Final" na condição de "Recebedor" para os fins da regulamentação do setor de meios de pagamento atualmente em vigor;
- VIII. FUNCIONÁRIOS EFETIVOS: servidor público efetivo ou servidor público com contrato regido pela CLT ou funcionário de empresa privada com contrato regido pela CLT; excluem-se desses os FUNCIONARIOS TEMPORÁRIOS;
- IX. FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS: na administração pública direta, fundações autarquias e empresas públicas ou empresas públicas de economia mistas, são os funcionários que têm recebimentos (salário e/ou remuneração) apenas referentes a cargos ou funções comissionadas, são os Apenas Comissionados; podem ser também funcionários com contrato de serviço por prazo determinado; excluem-se desses os FUNCIONARIOS EFETIVOS;
- X. LIMITE DE UTILIZAÇÃO: valor máximo de uso para a realização de TRANSAÇÕES, determinado pela TOPCONTA para cada CONTA DE PAGAMENTO associada a um TOPCONTA CARTÃO CONVÊNIO,